



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



# Nota Técnica acerca do Projeto de Lei 6.432 de 2016

A fundamentação do PL 6.432/2016 é proibir, em todo o território nacional, que zoológicos, aquários e parques públicos e privados exponham animais silvestres.

Como observação inicial, é importante destacar que o referido PL é baseado na percepção errônea do Autor de que jardins zoológicos e aquários não têm função educativa e conservacionista, e sugere, como alternativa, a transferência dos planteis dos zoológicos e aquários para “santuários”, “centros de preservação de fauna silvestre”, sem especificar ou sugerir provisões para isso.

O PL também ignora a temeridade de se reintroduzir no meio ambiente espécimes mantidos em zoológicos e aquários, e propõe, como alternativa, a adoção desses animais por “organizações de proteção aos animais” sem abordar a natureza, infraestrutura, recursos, espaços físicos e atuação de tais organizações.

Segundo o Relator, Deputado Ricardo Izar (PP-SP), a argumentação do Autor do PL, Deputado Antônio Goulart dos Reis (PSD-SP), é de que “a prática de exibição de animais é ultrapassada, cruel, exploratória, causa depressão nos bichos e ocasiona inúmeras mortes”, e que nem zoológicos ou parques bem estruturados “não possuem espaço físico suficiente como aquele encontrado no hábitat natural.” Ainda menciona a “precariedade” dos parques, aquários e zoológicos, e alega que “uma solução” seria a “conversão de zoológicos em espaços interativos de educação ambiental ou clínicas para animais”.

O Relator ainda contribui para o projeto do Autor pinçando de um sítio da Internet a informação de que o primeiro zoológico do mundo de que se tem registro é o de Viena, inaugurado em 1752 e aberto ao público “27 anos depois”. (Na verdade, isso ocorreu em 1765, ou seja, 13 anos mais tarde. O zoo de Viena é apenas o mais antigo que continua em funcionamento; jardins zoológicos já eram conhecidos no Egito Antigo, nas várias cidades-estado da Grécia, em Roma e no México pré-colonial.) Afirma o Relator acreditar que “zoológicos não possuem função educativa” e que “a melhor maneira de ensinar à população a importância dos animais é mantê-los livres em seu hábitat natural”. E segue concordando com o Autor de que “a exposição de animais para entretenimento humano é um ato de crueldade”, dizendo tratar-se de um “crime ambiental” para revogar a lei no. 7.173 de 1983, que regulamenta o estabelecimento de zoológicos, substituindo-a pelo fechamento e proibição total de funcionamento de zoológicos, aquários e “qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública”.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



De maneira específica, passamos agora a rebater a argumentação contida na justificativa do PL, em seus vários pontos.

1. Se é verdade que, ao longo da história dos zoológicos, animais – e no caso de algumas instituições europeias até os anos 1930, mesmo seres humanos de etnias “exóticas” – eram mantidos em cativeiro em condições precárias e visavam apenas satisfazer a curiosidade mórbida, às vezes, do público pelo “diferente”, “pitoresco” ou “exótico”, também é fato que os zoológicos modernos mudaram completamente sua própria razão de ser. Hoje são muito raros os zoológicos e aquários que não tenham, como missão institucional, promover a educação ambiental e a preservação de espécies raras, inclusive com projetos de reprodução em cativeiro destas últimas, sempre cuidando do bem-estar dos animais da instituição. A exposição certamente não tem mais o objetivo voyeurístico da contemplação de formas incomuns ou bizarras ou mesmo do espetáculo puro e simples, mas é organizada e orientada de maneira a contextualizar os animais a um determinado hábitat, muitas vezes em perigo imediato de destruição.

2. A proposta de transferência dos animais silvestres de zoológicos e aquários para “santuários” ou “centros de preservação de fauna silvestre” requer recursos financeiros e logísticos básicos, que começam com a própria instalação de tais “santuários”. Pela proposta do PL 6.432/2016 não está claro quem teria a responsabilidade de construir tais santuários. Seria do poder público? Se não, interessaria a algum particular financiar sua construção? Como seria a infraestrutura, o gerenciamento, a operacionalização e a manutenção desses santuários? Existem, de fato, alguns centros de preservação para felinos, por exemplo, mas estariam eles equipados para receber todos os felinos de todos os zoológicos do país? E os aquários? Há no país alguma instituição que possa receber e manter todos os peixes de aquários brasileiros, tanto de água salgada como de água doce, e por quanto tempo?

3. Também está previsto que os animais sejam reintroduzidos ao meio-ambiente, mas a reintrodução sistemática de animais em cativeiro “no meio-ambiente” ocasiona sérios problemas. Primeiro, a grande maioria dos animais mantidos em zoológicos são “humanizados”, ou seja, estão tão acostumados a seus tratadores humanos que dificilmente sobreviveriam na natureza, não sabendo caçar ou procurar alimento, ou “adotar” o comportamento “normal” da espécie de socializar-se com seus pares naturais. Além disso, o animal introduzido pode desequilibrar o equilíbrio já existente no local de introdução, podendo ser fatal para o próprio indivíduo ou danoso para outros. Mas a razão mais contundente que contraria essa pretensão é a possibilidade de seu “meio-ambiente” original não mais existir. Foi por obra do homem que vários habitats foram devastados para a construção de obras – estradas, aldeamentos, fazendas, represas, pastagens – que, em princípio, favorecem seres humanos. Em que “meio-ambiente” já destruído seriam reintroduzidos esses animais?



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



4. No PL 6.432/2016 também é mencionado como possibilidade de adoção dos animais silvestres por organizações de proteção aos animais. Mas não está claro, na proposta, o que são as “organizações de proteção aos animais”. Quais delas teriam infraestrutura e recursos adequados para receber os animais de zoológicos? Considerando que há cerca de mil zoológicos em todo o mundo, quem se prontificaria para receber seus respectivos planteis (ainda que regionais) e mantê-los saudáveis e devidamente alimentados e tratados? Os itens 2 a 4 do PL 6.432/2016 tratam todos de sugestões utópicas, sem qualquer respaldo na realidade planetária.

5. Em sua justificativa para aprovar o PL, sustenta o Relator que “a prática de exibição de animais é ultrapassada, cruel, exploratória, causa depressão nos bichos e ocasiona inúmeras mortes”. A prática pura e simples de **exibição**, qualquer exibição **de qualquer coisa**, pode ser considerada ultrapassada, sim, se descontextualizada e sem um propósito maior: seria algo como uma vaidade pessoal, um exibicionismo buscando o espanto ou admiração dos espectadores. Ora, não é essa a missão dos zos e aquários atuais em todo o mundo, como visto acima. O propósito educativo e conservacionista é intrínseco ao zoológico moderno. Já se foi o tempo quando se caçavam animais especificamente para prover zoológicos. Hoje os zos de todo o mundo adotam animais abandonados, deixados órfãos, apreendidos de traficantes, resgatados de construções de obras, nascidos em cativeiro ou cedidos em permuta por seus pares. Esses animais são acolhidos e, depois de um período de quarentena em que são tratados e recuperados, são exibidos ao público se houver condições para tanto. Sempre que possível, procura-se também promover a reprodução desses animais, o que implica mais estudos científicos e se torna de suma importância em espécies ameaçadas de extinção. A depressão nos animais pode ser devida a vários fatores, inclusive a patologias comuns a elas – nevralgias, parasitoses, tumores, etc. – que os veterinários dos zoológicos procuram sanar através de medicamentos e cirurgias indisponíveis no meio “natural”. O número de mortes de animais devido a tratamentos inadequados em zoológicos é muito reduzido; ao contrário, muitos exemplares em zoológicos, livres de predadores e da indisponibilidade de alimentos, além de tratados de suas moléstias, vivem até mais tempo do que na natureza: é o caso do peixe-boi e da onça-preta do Parque Zoológico do Museu Goeldi, que viveram mais de uma década além do registrado para a espécie.

6. É uma enorme falácia do Relator sustentar que um zoológico não possua “função educativa” ou que “a melhor maneira de ensinar a população a importância dos animais é mantê-los livres em seu habitat natural”. Todos os zoológicos do mundo têm programas educativos, trilhas de exploração específicas para certos tópicos (animais ameaçados de extinção, animais típicos de determinado habitat ou região, etc.), projetos de desmistificação de credices populares envolvendo animais, caracterização de habitats, biogeografia, etc. Manter os animais livres em seu “habitat natural” (um pleonismo) seria razoável não estivessem os próprios habitats passíveis de destruição pelo homem.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



7. Se formos nos ater estritamente sobre o uso de animais para “entretenimento”, desde já dever-se-iam proibir, assim como animais silvestres em circos, também a exibição de documentários de vida animal em que aparece um “especialista” qualquer manipulando animais silvestres. Aliás, proibam-se também todo e qualquer filme de entretenimento que envolva animais, pois estes seriam usados como atores cuja função é, por dificilmente artística, a de “entreter” o espectador, e, portanto, teria caráter de exploração.

8. Se o Relator distingue os animais “silvestres” dos “domésticos” e fala em “crueldade”, então, por extensão, chegaremos ao questionamento moral da atividade de “domesticação”, nos perguntando por que o fato de cães, gatos, peixinhos dourados e periquitos-australianos nos “entreterem” não é visto como crueldade. Só porque são “domésticos”, ou seja, deliberadamente condicionados e escravizados exclusivamente para nosso deleite, não significa que alguns não sofram. Pior ainda seria o uso de animais não para entretenimento, mas para consumo. Gado, porcos e galinhas, e também tilápias e tambaquis, são criados exclusivamente para serem engordados, mortos e consumidos, o que representa, para muitos, imensa crueldade.

9. Se alguns zoológicos são precários, que se busque melhorias no sistema de avaliação dos mesmos, e que se obrigue os responsáveis a saná-los, e dê-lhes condições para isso. Muitos zoológicos e aquários no país, dentro da esfera pública, carecem de recursos financeiros e humanos suficientes para fazê-lo. Não se deve punir o público visitante, que muito aprende com essas instituições: antes, elas deveriam ser fortalecidas e apoiadas pela sociedade. Além disso, os zoológicos são instituições de pesquisa onde os animais, mantidos em condições controladas, podem ser idealmente estudados com respeito a vários aspectos de sua biologia, fisiologia, patologia, ecologia e comportamento. Grande parte do conhecimento científico que temos de mamíferos, aves e répteis advém de zoológicos, assim como os aquários são responsáveis por ampliar sobremaneira o que a Ciência sabe de peixes e invertebrados aquáticos.

10. A “solução” proposta pelo Relator de “converter” os zoológicos e aquários em “espaços interativos de educação ambiental” é absolutamente desnecessária porque **essas instituições já constituem** tais espaços. A interatividade é direta entre visitante e animal: o público pode apreciar ao vivo sua anatomia, o porte, os movimentos, o cheiro, a atitude – e, numa abstração, refletir sobre a maneira como populações tradicionais, particularmente na Amazônia, interagem com esses animais que povoavam seu imaginário. Além disso, as “Clínicas para animais”, sugeridas pelo Relator, seriam construídas com que recursos, e contariam com qual infraestrutura predial e funcional?

11. Quem perpetra o verdadeiro “crime ambiental” não é o zoológico ou o aquário, mas aqueles que devastam os habitats e aniquilam a biodiversidade queimando imensas florestas para criar pastagens, degradando-as para retirar madeira, sobrepescando peixes ornamentais ou de corte, plantando monoculturas, construindo hidrelétricas



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



indiscriminadamente sem preservar a fauna, flora e as sociedades do entorno e invadindo áreas demarcadas de populações indígenas. Pior ainda é a indiferença – senão a cumplicidade – de parte da sociedade que escolhe ignorar, amenizar ou até contribuir para essa destruição dos ambientes onde ocorriam as espécies hoje abrigadas em zoológicos e aquários.

Em conclusão, instituições como zoológicos e aquários prestam à sociedade relevantes serviços de educação ambiental, criação para preservação e pesquisa científica para o maior conhecimento da biodiversidade. Mas o maior benefício dessas instituições é a **inspiração** que a presença próxima de animais silvestres desperta nos pequenos visitantes, despertando neles, senão uma vocação para o estudo científico dessa biodiversidade, ao menos o reconhecimento da necessidade de preservação dos ecossistemas para a perpetuação da riqueza faunística no planeta, promovendo, assim, a cidadania consciente numa sociedade que destrói os próprios ambientes e tem, infelizmente, ainda pouca consciência sobre sua importância de preservação.

Belém, 21 de junho de 2016

Museu Paraense Emílio Goeldi